



Juliane Cardoso Silva de Queiroz <juliane.cardoso@tjam.jus.br>

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - Análise dos documentos de habilitação - ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

4 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

8 de abril de 2026 às 11:12

Para: Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>, SETIC <setic@tjam.jus.br>, Wendell Martins do Nascimento <>wendell.nascimento@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akele@tjam.jus.br>, Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>

### Pregão Eletrônico Nº 022/2026

#### Processo Administrativo nº 2025/000022080-00

**Objeto:** Aquisição de **sistema de vídeo wall** para o Plenário Ataliba David Antônio, incluindo o fornecimento, instalação e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica dos Setores Demandantes, os documentos de habilitação complementar, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 022/2026 (SEI nº 2025/000022080-00) da Licitante classificada sob análise, Empresa ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **SETIC e à SEINF**:

- 1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
- 2) Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?
- 3) Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **09/03/2026, às 12h**.

Sendo necessário mais tempo para análise, favor comunicar a necessidade de dilação do prazo.

Atenciosamente,

--

**Juliane Cardoso Silva de Queiroz**  
Membro COLIC



DOCUMENTOS DO SETOR TÉCNICO

---

**Rauny dos Santos Pena Forte** <rauny.forte@tjam.jus.br>

8 de abril de 2026 às 23:59

Para: COLIC &lt;colic@tjam.jus.br&gt;

Cc: SETIC &lt;setic@tjam.jus.br&gt;, Wendell Martins do Nascimento &lt;wendell.nascimento@tjam.jus.br&gt;, Divisão de Engenharia &lt;engenharia@tjam.jus.br&gt;, Rommel Pinheiro akel &lt;rommel.akil@tjam.jus.br&gt;, Marcelo Carneiro Garcez &lt;marcelo.garcez@tjam.jus.br&gt;, Dimas Crescencio Verissimo Santos &lt;dimas.santos@tjam.jus.br&gt;

À COLIC/TJ-AM

**Assunto:** Encaminhamento de análises técnicas preliminares – necessidade de diligência

Prezados,

Encaminhamento, para conhecimento e providências, as análises técnicas preliminares elaboradas pela DVSGATIC e pela SEINF, as quais convergem quanto à necessidade de abertura de diligência junto à Licitante Absolut.

Ressalto que, em razão da especificidade dos documentos e da maior aderência ao escopo de atuação da SEINF, destaca-se como imprescindível o esclarecimento dos pontos técnicos levantados pela equipe de engenharia daquela Secretaria.

As análises preliminares seguem anexas para apreciação.

Atenciosamente,

**Rauny dos Santos Pena Forte**

Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM  
Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação - SETIC  
Coordenador de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital  
Telefones | (092) 3303-5172 / 5266

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**

 **Analise DVSGATIC 08042026\_documentos\_para\_habilitacao\_da\_ABSOLUT\_-\_PROCESSO\_22080\_2025assinado.pdf**  
188K

 **Analise SEINF - Audio e Vídeo.pdf**  
194K

**COLIC** <colic@tjam.jus.br>

9 de abril de 2026 às 09:23

Para: Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>

Cc: SETIC <setic@tjam.jus.br>, Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>, Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akil@tjam.jus.br>, Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Em atenção ao encaminhamento realizado, informa-se que esta Coordenadoria de Licitação procederá ao envio complementar de documentos que não foram encaminhados anteriormente, a fim de subsidiar de forma integral a análise técnica em curso.

Os referidos documentos serão encaminhados na sequência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **09/03/2026, às 12h.**

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

## 2 anexos

 **CREA ABSOLUT Val. 31.03.2027.pdf**  
388K

 **CREA-BA \_Olivar Val.31-03-2027.pdf**  
388K

---

**Rauny dos Santos Pena Forte** <rauny.forte@tjam.jus.br>

9 de abril de 2026 às 10:32

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: SETIC <setic@tjam.jus.br>, Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>, Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akil@tjam.jus.br>, Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>

Bom dia, prezados.

Considerando a leitura dos dois arquivos com nomenclatura CREA ABSOLUT e CREA-BA, em consulta ao time técnico da SEINF, é possível afirmar que responde ao questionamento 1, constante na conclusão da Análise Técnica Preliminar da SEINF, enviada em e-mail anterior a COLIC.

1) *Apresentar registro ou inscrição ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;*

Logo, dos cinco questionamentos abaixo, permanecem como necessários, e portanto, obrigatório de se responder em diligência, os quesitos 2 a 5:

Trecho extraído da manifestação SEINF:

**Considerando o item 15.3.4.5 do edital, sugere-se diligência para:**

- 1) *Apresentar registro ou inscrição ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;*
- 2) *Dado que os atestados apresentam diversos serviços e insumos específicos, solicita-se especificar pontualmente nos atestados apresentados qual (ais) serviços que comprovem o solicitado no item 15.3.4.2.1. e 15.3.4.2.2.*
- 3) *Especificar qual CAT refere-se ao exigido no termo de referência e edital para os item 15.3.4.2.1. e 15.3.4.2.2.*
- 4) *Dentre a documentação apresentada, indicar especificamente qual refere-se a carta de declaração do fabricante dos Painéis de LED ofertado, atestando que a empresa está apta a comercializar, instalar e dar suporte técnico aos produtos ofertados, conforme item 15.3.4.8.*
- 5) *Dentre a documentação apresentada, indicar especificamente qual refere-se a conformidade com a base de dimensionamento: Norma AVIXA V202.01:2016 (DISCAS) – método Basic Decision Making (BDM), com simulações computacionais por ambiente, conforme item 15.3.4.9.*

Atenciosamente,

**Rauny dos Santos Pena Forte**

Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM  
Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação - SETIC  
Coordenador de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital  
Telefones | (092) 3303-5172 / 5266

[Texto das mensagens anteriores oculto]



## **ANÁLISE TÉCNICA**

**Processo:** Pregão Eletrônico nº 022/2026, Ref. SEI 2025/000022080-00.

**Assunto:** Análise documental com vistas a eventual habilitação da Licitante ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

**Unidade Técnica:** Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC - DVSGATIC/SETIC

Diante da análise conjunta realizada por esta Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC (DVSGATIC) e pela Secretaria de Infraestrutura (SEINF), acerca da documentação apresentada pela licitante ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA para fins de comprovação de sua qualificação técnica, apresentam-se as seguintes considerações:

Inicialmente, verifica-se que a licitante apresentou volume expressivo de documentação técnica, incluindo certificações, relatórios de ensaio, registros de execução de soluções audiovisuais, atestados e documentos relacionados ao fabricante.

Sob o ponto de vista técnico, é possível constatar que:

- Os produtos e soluções apresentados demonstram robustez técnica compatível com o objeto;
- A documentação do fabricante possui validade reconhecida em âmbito internacional;
- Não foram identificadas fragilidades relevantes quanto aos equipamentos ofertados.

Todavia, no que se refere à verificação dos requisitos de habilitação técnica previstos no item 15.3.4 do edital, não foi possível identificar, de forma objetiva e inequívoca, a vinculação direta entre os documentos apresentados e os requisitos específicos do edital, o que compromete, neste momento, a avaliação conclusiva quanto ao atendimento integral.

### **DO REGISTRO JUNTO AO CREA OU CFT**

Não foi possível identificar, de forma clara e inequívoca, documento que comprove:



- registro ativo junto ao CREA ou CFT;
- vinculação direta ao objeto licitado.

Assim, acompanha-se o entendimento da SEINF quanto à ausência de identificação clara para avaliação definitiva.

### **DA ANÁLISE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Embora os atestados apresentados evidenciem execução de soluções audiovisuais, não foi possível identificar, de forma objetiva, a correspondência com os requisitos mínimos exigidos, especialmente quanto a:

- pixel pitch;
- quantitativos e dimensões equivalentes;
- fornecimento e instalação de solução compatível com o objeto;
- solução de compartilhamento de conteúdo sem fio.

A limitação decorre da ausência de correlação explícita entre os atestados e os parâmetros exigidos.

### **DA ANÁLISE DE CAT/ART**

A análise da qualificação profissional resta prejudicada, uma vez que não foi possível vincular, de forma objetiva, as CATs/ARTs apresentadas aos serviços exigidos no edital.

### **DA CARTA DO FABRICANTE**

Não foi possível identificar documento que atenda, de forma expressa, à exigência de carta de solidariedade do fabricante nos termos do edital.

### **DA CONFORMIDADE COM A NORMA AVIXA (BDM)**

Não foi identificada comprovação direta de conformidade com a norma AVIXA V202.01:2016 (BDM), seja por meio de simulação, relatório técnico ou menção formal.



## CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que, embora a licitante tenha apresentado documentação técnica relevante e compatível com o objeto, não foi possível identificar, de forma objetiva e inequívoca, o atendimento integral aos requisitos de habilitação técnica, em razão da ausência de vinculação clara entre os documentos apresentados e as exigências editalícias.

Ressalta-se que os elementos apresentados indicam potencial capacidade técnica, porém não permitem, neste momento, a formação de juízo conclusivo quanto ao pleno atendimento das exigências estabelecidas.

**A limitação identificada decorre**, especificamente, da ausência de correlação direta entre os documentos apresentados e os requisitos previstos no edital, notadamente quanto a:

- comprovação de registro ativo junto ao CREA ou CFT;
- demonstração objetiva de atendimento aos quantitativos e características técnicas mínimas exigidas nos atestados;
- vinculação entre CAT/ART e os serviços exigidos;
- apresentação de carta de solidariedade do fabricante nos termos editalícios;
- comprovação de conformidade com a norma AVIXA (BDM).

**Nesse contexto, mostra-se adequado o encaminhamento de diligência, com o objetivo de:**

- possibilitar a identificação objetiva dos documentos já apresentados em relação aos requisitos do edital;
- permitir eventuais complementações, sem inovação de exigências;
- assegurar julgamento técnico isonômico, objetivo e devidamente fundamentado.

Sobretudo, tal medida se apresenta como solução proporcional e necessária, permitindo a adequada instrução do processo e a verificação objetiva do atendimento aos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**  
**DIVISÃO DE SUPORTE E GESTÃO DE ATIVOS DE TIC - DVSGATIC/SETIC**

---

requisitos de habilitação, evitando, simultaneamente, a aceitação sem comprovação suficiente e a adoção de decisão restritiva sem oportunizar o devido esclarecimento.

Manaus/AM, 08 de abril de 2026.

*(assinatura eletrônica)*

**RAUNY DOS SANTOS PENA FORTE**

Coordenador de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital  
Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC – DVSGATIC/SETIC  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (SEINF/TJ-AM)

**Diante da necessidade de aderência aos requisitos editalícios, especialmente no que tange à verificação da sua Qualificação Técnica, a Secretaria de Infraestrutura (SEINF) informa a seguir:**

**Considerando a leitura do item 15.3.4. (do edital TJAM)** *As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:*

**E considerando a leitura do item 15.3.4.1. (do edital TJAM)** *Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante vencedora deverá apresentar registro ou inscrição ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, de sua respectiva jurisdição, atestando atuação em fornecimento, montagem e instalação de sistemas audiovisuais.*

**Resposta SEINF:** Ainda que tenha sido fornecido um volume extenso de documentos a serem apreciados, mas sem qualquer sequência ou referência lógica ou mesmo anexados em PDF de modo aleatório, **restou comprometida a identificação de registro ou inscrição junto ao CREA ou CFT.**

**Da necessidade de conformidade aos itens:**

**15.3.4.2. (do edital TJAM)** *A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, regularmente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando aplicável, comprovando já ter executado fornecimento de bens com tecnologias e quantidades similares às previstas neste Termo de Referência, abrangendo, no mínimo:*

**15.3.4.2.1. (do edital TJAM)** *Fornecimento, instalação e configuração de painéis de LED com pixel pitch de P1.8 ou inferior, com áreas equivalentes às dos itens requeridos neste processo (medindo aproximadamente Largura: 3,20 metros, Altura: 1,92 metros | Área total de visualização: 6,144 m<sup>2</sup>), ou comprovando fornecimento e instalação anterior de painel de LED ou videowall fixo com área mínima de 50% da prevista neste documento e comprovar que instalou Controlador de Vídeo, sendo permitido o somatório de atestados.*

**Resposta SEINF:** Considerando os atestados apresentados, não foi possível identificar os requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência e edital.

**Da necessidade de conformidade ao item:**

**15.3.4.2.2 (do edital TJAM).** *Fornecimento, instalação e configuração de solução para compartilhamento de conteúdo sem fio.*

**Resposta SEINF:** Considerando os atestados apresentados, não foi possível identificar os requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência e edital.

**15.3.4.4. (do edital TJAM)** *A licitante vencedora deverá apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo respectivo conselho profissional, ou atestado(s) de capacidade técnica profissional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o(s) profissional(is) integrante(s) do quadro técnico da empresa tenha(m) atuado em instalação, integração, treinamento e suporte de sistemas compatíveis com os ofertados, demonstrando experiência em tecnologias e quantidades equivalentes às deste certame.*

**15.3.4.4.1. (do edital TJAM)** *Nesse sentido, requer preferencialmente que seja apresentado no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando a execução do referido serviço, com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART das instalações já realizadas, , em razão da necessidade das estruturas de fixação dos painéis de led.*

**15.3.4.4.2. (do edital TJAM)** *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

**Resposta SEINF:** Considerando que não foi possível identificar os requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência e edital nos atestados apresentados, **a análise das CATs restou prejudicada.**

**15.3.4.8. (do edital TJAM)** *Dado o alto valor a ser investido neste projeto, exige-se apresentação de Carta de Solidariedade do Fabricante, assegurando suporte e garantia dos produtos.*

**15.3.4.8.1. (do edital TJAM)** *É obrigatório que o licitante apresente a carta de declaração do fabricante dos Painéis de LED ofertado, atestando que a empresa está apta a comercializar, instalar e dar suporte técnico aos produtos ofertados.*

**15.3.4.8.2. (do edital TJAM)** *Devido ao alto valor a ser investido no projeto de modernização tecnológica, a Administração deve mitigar riscos de prejuízo ao erário. A exigência de declaração do fabricante atestando que a empresa está apta a comercializar, instalar e dar suporte é uma medida de cautela proporcional à complexidade do objeto. Esta exigência garante que o fornecedor não é um mero intermediário, mas um parceiro qualificado pelo fabricante, assegurando a validade da garantia técnica estendida e a longevidade da vida útil do sistema.*

**Resposta SEINF:** Considerando a documentação apresentada, não foi possível identificar o cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência e edital.

**15.3.4.9. (do edital TJAM)** *Conformidade com a base de dimensionamento: Norma AVIXA V202.01:2016 (DISCAS) – método Basic Decision Making (BDM), com simulações computacionais por ambiente.*

**15.3.4.9.1. (do edital TJAM)** *Essa norma define critérios para dimensionar telas e painéis considerando a distância do espectador e o tamanho mínimo de elementos visuais, garantindo boa legibilidade. O método BDM aplica-se a ambientes de visualização geral, assegurando que todos os usuários vejam claramente o conteúdo exibido.*

**Resposta SEINF:** Considerando a documentação apresentada, não foi possível identificar o cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência e edital.

**15.3.4.13.** *Declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Anexo VI)*

**Resposta SEINF:** Apresentou declaração de conhecimento do local e das condições de execução.

## CONCLUSÃO

Considerando o item 15.3.4.5 do edital, **sugere-se diligência para:**

- 1) **Apresentar registro ou inscrição ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;**
- 2) Dado que os atestados apresentam diversos serviços e insumos específicos, **solicita-se especificar pontualmente nos atestados apresentados qual (ais) serviços que comprovem o solicitado no item 15.3.4.2.1. e 15.3.4.2.2.**
- 3) **Especificar qual CAT refere-se ao exigido no termo de referência e edital para os item 15.3.4.2.1. e 15.3.4.2.2.**
- 4) Dentre a documentação apresentada, **indicar especificamente qual refere-se a carta de declaração do fabricante dos Painéis de LED ofertado**, atestando que a empresa está apta a comercializar, instalar e dar suporte técnico aos produtos ofertados, conforme item **15.3.4.8.**
- 5) Dentre a documentação apresentada, **indicar especificamente qual refere-se a conformidade com a base de dimensionamento:** Norma AVIXA V202.01:2016 (DISCAS) – método Basic Decision Making (BDM), com simulações computacionais por ambiente, conforme item **15.3.4.9.**